

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.341 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

CONVALIDA A NOTIFICAÇÃO CEAMNOT/01112648, de 31/10/2019, QUE PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E DO RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/01/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2007, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9152/2016, referente à implantação de uma Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) no Porto do Açú, Município de São João da Barra, e dutos auxiliares de recebimento e escoamento da Gás Natural interligando o Porto do Açú a Cabiúnas, de responsabilidade da empresa GÁS NATURAL PORTO DO AÇU S/A,
- que o requerente solicitou, através do Ofício GNA/GGS nº 127/2019, de 25/10/2019, a prorrogação do prazo para apresentação do EIA/RIMA,
- a Notificação CEAMNOT/01112648, de 31/10/2019,

DELIBERA:

Art. 1º – Convalidar a Notificação CEAMNOT/01112648, de 31/10/2019, que prorroga até 23/07/2020 o prazo para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa GÁS NATURAL PORTO DO AÇU S/A para implantação de uma Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) no Porto do Açú, Município de São João da Barra, e dutos auxiliares de recebimento e escoamento da Gás Natural interligando o Porto do Açú a Cabiúnas.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para a adoção das medidas cabíveis para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 09/01/2020, pag. 15.
Retificada no Diário Oficial de 16/01/2020, pag. 21.